DECRETO Nº 018, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

PUBLICADO EM 07/02/2024, ED. 1857,
PÁG. 04 - JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

"Autoriza a reabertura de crédito adicional especial no valor de R$ 376.184,00."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do artigo 167, § 2º da Constituição Federal e artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizada a reabrir um crédito adicional especial no valor de **R$ 376.184,00 (trezentos e setenta e seis mil e cento e oitenta e quatro reais)**, no orçamento vigente.

Parágrafo único. A reabertura do crédito adicional especial que alude o caput é decorrente da Lei Municipal nº 6.321, de 01 de dezembro de 2023, visando à aquisição de uma ambulância e uma van para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A discriminação das despesas, os programas de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial, ora reaberto, estão constantes abaixo:

020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
1014		Aquis. Equipam. Materiais Permanentes AH (Bloco de Investimentos)		
449052	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	250.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
1014		Aquis. Equipam. Materiais Permanentes AH (Bloco de Investimentos)		
449052	05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	126.184,00
TOTAL GERAL			**R$**	**376.184,00**

Art. 3º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do superávit financeiro apurado nas Contas da Secretaria Municipal de Saúde, no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 2º e 3º deste Decreto.

segue fls. 02 –

Decreto nº 18/24 - fls. 02 –

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 26 de Janeiro de 2024.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO